



**Universidade
Federal
Fluminense**

PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CASQ
Coordenação de Atenção
Integral à Saúde e
Qualidade de vida

Acidentes de Trabalho

Orientações Básicas Institucionais

Elaboração: Raoni de Lucena Souza

Colaboração: Equipe DPVS / CASQ

2017

O que são Acidentes de Trabalho?

Acidentes de trabalho são aqueles ocorridos com o servidor no exercício do cargo ou função, que se relacionem direta ou indiretamente com as atribuições a ele inerentes, que possam causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

São considerados acidentes de trabalho os que ocorrem com os empregados públicos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo e os contratados temporariamente, ou seja, os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Quando e por que notificar acidente?

Todos os acidentes de trabalho devem ser registrados. Esses registros servem para resguardar os direitos do servidor acidentado, além de possibilitar a análise das condições em que ocorreu o acidente e a intervenção de forma a reduzir, ou mesmo impedir novos casos.

Para fazer esse registro, o servidor deve preencher o CIAT, com todas as informações solicitadas, incluindo testemunhas e qualificação da chefia. Em seguida, deve agendar perícia na DPS, através do ramal 5276 para caracterização do nexa causal e emissão de CAT/SP. Nos casos dos trabalhadores não-estatutários, esse caracterização é de incumbência do INSS.

Tipos de Acidentes

Os acidentes de trabalho podem ser classificados, quanto à forma que ocorrem, em:

Acidente Típico: É aquele que ocorre no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho ou quando estiver à disposição do trabalho – inclusive em horário destinado às refeições.

Acidente de Trajeto: É o acidente que ocorre no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa. Para sua caracterização o servidor não poderá desviar de seu percurso habitual por interesse próprio, vez que, se tal fato ocorrer, será considerado acidente comum, o que desobriga o órgão de preencher a CAT.

Doenças Relacionadas ao Trabalho: Consiste na doença em que a atividade laboral é fator de risco desencadeante, contributivo ou agravante de um distúrbio latente ou de uma doença preestabelecida. A doença relacionada ao trabalho estará caracterizada quando, diagnosticado o agravo, for possível estabelecer uma relação com a atividade laboral. As doenças endêmicas contraídas no exercício do trabalho também serão caracterizadas como doenças relacionadas ao trabalho.

Passo a passo institucional para comunicação de acidente de trabalho no âmbito da UFF

Passo 1: O servidor que sofrer acidente deverá preencher CIAT online e 01 (uma) via do FLIP, ambos disponíveis na página da UFF, na aba 'serviços';

Passo 2: Caso o acidente tenha ocorrido com exposição a agentes biológicos, comparecer ao DIP/HUAP ou Setor de Infectologia do Hospital Municipal Carlos Tortelly para realização de protocolo de atendimento. Em seguida, agendar perícia na DPS, ramal 5276, no prazo de cinco dias a contar do ocorrido;

Passo 3: Caso o acidente não envolva agentes biológicos, fazer agendamento pelo ramal 5276 no prazo de cinco dias a contar do ocorrido conforme descrito no Passo 1;

Passo 4: Comparecer no horário agendado para perícia com CIAT online preenchida, o FLIP e toda documentação médica motivada pelo acidente;

Obs: É recomendado que no momento da perícia, o servidor apresente boletim de ocorrência, vídeo, foto, relato de testemunha/socorrista ou qualquer outro documento que comprove a ocorrência do fato. Importante: a existência deste documento não é um condicionante para dar entrada na perícia, porém auxilia no procedimento pericial de caracterização donexo causal.

Dúvidas Frequentes

Como proceder caso o servidor não tenha condições de preencher CIAT e FLIP?

R: Neste caso, o CIAT poderá ser preenchido por testemunha ou pela chefia imediata.

O preenchimento do CIAT é suficiente para caracterização de acidente de trabalho?

R: Não. O CIAT é um cadastro interno. Serve para dar início ao procedimento junto à DPS. Caberá à Perícia em Saúde a caracterização do nexa causal, emissão de CAT-SP e laudo pericial.

É obrigatória a apresentação de atestado médico no momento da perícia?

R: Sim. Sempre que o acidente tiver motivado atendimento médico ou odontológico.

E se o servidor não concordar com a decisão pericial?

R: O periciado terá direito de interpor, uma única vez, pedido de reconsideração no prazo de 30 dias a contar da publicação ou da ciência da decisão. Caso este pedido seja indeferido, terá ainda direito a um recurso (perito diferente do que avaliou a reconsideração).

Quais as regras para trabalhadores por contrato temporário?

R: Nestes casos, a comprovação e caracterização do acidente do trabalho competem exclusivamente à perícia do INSS, por isso, é necessário o registro de CAT junto ao mesmo até o primeiro dia útil após o ocorrido. Este registro pode ser feito online ou em uma agência do INSS. Podem ser concedidos até 15 dias iniciais de licença por avaliação dos peritos da DPS, com a apresentação de atestado médico ou odontológico.

* Saiba mais em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/comunicacao-de-acidente-de-trabalho/>>

Cadastro Interno de Acidente de Trabalho – CIAT

> Na página da UFF, acesse 'serviços UFF'; em seguida, clique em 'Licença por acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho - servidores Lei 8.112/90'; acesse o formulário clicando no link.

> Ou acesse diretamente pelo link:
https://drive.google.com/open?id=1R3BI2TXJ_eeJzeD8fH1R-aMxCSDXciuu_-N5k39pOr8

BRASIL Serviços Participe Acesso à informação Legislação Canais

Eu sou: **Monitor** | Docente | Estudante

ADMISÃO CURSOS PESQUISA **SERVIÇOS UFF** NOTÍCIAS E EVENTOS SOBRE A UFF

Coloque o termo para buscar...

Assuntos Setores Unidades Pessoas

uff Universidade Federal Fluminense

Graduação Pós-Graduação Assuntos estudantis Extensão Pesquisa e Inovação Internacional

sei!

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) vai agilizar a tramitação e o desempenho dos processos na UFF, aumentando a celeridade, produtividade, transparência e a satisfação do usuário.

"Lidei com papel praticamente a vida inteira, mas antes de me aposentar vou viver um novo tempo"

www.uff.br/sei

"É o fim do acúmulo de papel!"

SEI GARANTIRÁ FIM DE PROCESSOS EM PAPEL NA UFF

www.uff.br/?q=cartadeservicos

Requerimento de contagem de tempo de licença para capacitação		Indisponível.
Revisão de Concessão de Progressão por Mérito	21.2629.5318	dgdcptauff@gmail.com
Requerimento Adicional de Insalubridade	21.2629.5276	casquff@gmail.com
Requerimento de Auxílio Funeral	21.2629.5137	Indisponível.
Assistência pré-escolar	21.2629.5129	Indisponível.
Estágio Probatório para servidores técnico-administrativos	21.2629.5318	dgdcptauff@gmail.com
Conversão do tempo especial em tempo comum	21.2629.5148	Indisponível.
Licença por acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho - servidores Lei 8.112/90	21.2629.5276, 21.2629.5275	periclaensaudeuff@gmail.com , dpvssaudeeseguranca@vm.uff.br
Declaração de conta bancária	21.2629.5129	Indisponível.
Inclusão de dependentes para abatimento de Imposto de Renda	21.2629.5129	Indisponível.
Requerimento de Pensão Civil	21.2629.5148	Indisponível.
Dimensionamento e Análise e Controle da Força de Trabalho Técnico-Administrativo	21.2629.5039	Indisponível.
Requerimento de entrega de declaração de	21.2629	Indisponível.

Formulário Para Licença Pericial – FLIP



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
E QUALIDADE DE VIDA
DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE LICENÇA PERICIAL- FLIP

FALTANDO DESDE: ____ / ____ / ____

NOME:		
SIAPE:	CARGO:	
CPF:	LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL (em letra de forma):		
TEL. RES.:	CELULAR: ()	RAMAL:

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE FAMILIAR

NOME DO FAMILIAR:
PARENTESCO:

DADOS DA CHEFIA (preenchimento obrigatório)

NOME:	
SIAPE:	LOTAÇÃO:
E-MAIL (em letra de forma):	
OBSERVAÇÕES DA CHEFIA:	

DATA: ____ / ____ / ____ _____

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA

Siglas

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho

CIAT – Cadastro Interno de Acidentes de Trabalho

DPS – Divisão de Perícia em Saúde

FLIP – Formulário de Licença Pericial

SP – Serviço Público

RGPS – Registro Geral de Previdência Social

Referências

BRASIL. Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Brasília, 2017.

<<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/index.xhtml>>

Site da Previdência Social: <<http://www.previdencia.gov.br>>

Site da UFF: <www.uff.br>